

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção	QAC	Semestral	140	T:15 L:15 TC:10 OT:2 O:5*	5	*distribuição tipo
Técnicas de Intervenção Ambiental Marinha	CM	Semestral	140	T:20 TP:10 PL:5 TC:10 O:5	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Trabalho Experimental em Biologia Marinha	BM	Semestral	420	EC L: 10 TC: 10 S:1 OT:4 O:1	15	
Projecto de tese	BB	Semestral	420	S:1, OT: 10 O:1	15	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	BB	Semestral	840	S:1, OT: 10 O:1	30	

T — Teórica, TP — Teórico-práticas, L — Prática de Laboratório, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial, O — Avaliação (outra hora de contacto)»

21 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

202220674

Despacho n.º 19713/2009

Por Despacho Reitoral de 03 de Julho de 2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar a deliberação n.º 2234/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, e rectificada através da Declaração de rectificação n.º 1333/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 100, de 25 de Maio, referente ao curso de Mestrado em Psicologia da Educação (Registo n.º R/B — AD 146/2008).

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 10 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Nos quadros n.º 3 e 4 onde consta “Os alunos que optarem pelas Unidades Curriculares constantes do Quadro n.º 3, terão de optar no 2.º ano pelas Unidades Curriculares do Quadro n.º 5.” e “Os alunos que optarem pelas Unidades Curriculares constantes do Quadro n.º 4, terão de optar no 2.º ano pelas Unidades Curriculares do Quadro n.º 6.”, passa a constar “Os alunos que optarem pelas Unidades Curriculares constantes do Quadro n.º 3 têm de demonstrar possuir o grau de licenciado em Psicologia. Os alunos que optarem pelas Unidades Curriculares constantes de Quadro n.º 4, terão de optar no 2.º ano pelas Unidades Curriculares do Quadro n.º 6.”.

21 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

202220536

Despacho n.º 19714/2009

Por Despacho Reitoral de 30 de Junho de 2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar a deliberação n.º 1402/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 94, de 15 de Maio de 2008, referente ao curso de Licenciatura em Arqueologia (Registo n.º R/B — Cr 23/2008).

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 10 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

As unidades curriculares de “Introdução à Antropologia” e “Introdução à Museologia” que pertencem ao 1.º ano /1.º semestre, transitam para o 1.º ano/2.º semestre, enquanto que as unidades curriculares de “Gestão do Património Arqueológico” e “Introdução à História da Arte” que pertencem ao 1.º ano /2.º semestre, transitam para o 1.º ano/1.º semestre.

21 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

202220585

Despacho n.º 19715/2009

Por Despacho Reitoral de 03 de Julho de 2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar a deliberação n.º 1178/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009, referente ao curso de Licenciatura em Património Cultural (Registo n.º R/B — Cr 88/2009).

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 03 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

No artigo 1.º (Criação do curso) da Deliberação n.º 1178/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009 onde consta “...Património Cultural...” passa a constar “...Património Cultural (Artístico, Histórico e Arqueológico)...”.

No artigo 2.º (Organização do curso) da Deliberação n.º 1178/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009 onde consta “...Património Cultural...” passa a constar “...Património Cultural (Artístico, Histórico e Arqueológico)...”.

No Anexo da Deliberação n.º 1178/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009 onde consta “...N.º 3-Curso: Património Cultural...” passa a constar “...N.º 3-Curso: Património Cultural (Artístico, Histórico e Arqueológico)...”.

No Anexo da Deliberação n.º 1178/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009 onde consta “...N.º 9-Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Património Cultural...” passa a constar

“...N.º 9-Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Património Cultural (Artístico, Histórico e Arqueológico)...”.

No Anexo da Deliberação n.º 1178/2009, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de Abril de 2009 onde consta “...11-Plano de estudos: Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais — Património Cultural...” passa a constar “...Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais — Património Cultural (Artístico, Histórico e Arqueológico)...”.

21 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

202220617

Despacho n.º 19716/2009

Por Despacho Reitoral de 30 de Junho de 2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar a deliberação n.º 1562/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 108, de 5 de Junho de 2008, referente ao curso de Licenciatura em Biotecnologia (Registo n.º R/B — AI 26/2008).

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 10 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

A área científica associada à unidade curricular de opção do 2.º ano /1.º semestre passou de “Biotecnologia/Engenharia Biológica (BT/EB)”, para “Qualquer Área Científica (QAC)”;

A área científica associada à unidade curricular de opção do 3.º ano /1.º semestre passou de “Qualquer Área Científica (QAC)”, para “Biotecnologia/Engenharia Biológica (BT/EB)”.

21 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

202220552

Despacho n.º 19717/2009

Por Despachos Reitorais de 07.08.2008 e 29.05.2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar os planos de estudos dos cursos de Assessoria de Administração, de Gestão (Diurno), de Gestão (Nocturno), de Turismo e de Informação e Animação Turística, registados, respectivamente, com os n.ºs R/B-AD-395/2006, R/B-AD-396/2006, R/B-AD-397/2006, R/B-AD-399/2006 e R/C-Cr-4/2006:

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 19 de Junho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

“A área científica “Qualquer das Áreas Anteriores (QAA)”, associada às unidades curriculares de opção dos cursos de Gestão (Diurno), de Gestão (Nocturno), de Turismo e Informação e Animação Turística, passa a designar-se “Qualquer Área Científica (QAC)”.

“A área científica “Secretariado e Trabalho Administrativo (STA)”, associada às unidades curriculares de opção do curso de Assessoria de Administração, passa a designar-se Qualquer Área Científica (QAC)”.

21 de Agosto de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

202220658

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 2466/2009

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 20 de Agosto de 2009:

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Directores das Faculdades de Letras, Direito e Psicologia e de Ciências da Educação, respectivamente Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, Doutor António dos Santos Justo e Doutora Luísa Maria Almeida Morgado, no Director do Colégio das Artes, Doutor Abílio Manuel Hernandez Ventura Cardoso, as competências para:

1 — Autorizar as deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, docentes incluídos, da respectiva unidade orgânica em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro;

2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respectiva unidade orgânica até ao mon-

tante de € 25.000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os actos a eles inerentes.

2.1 — Esta delegação é conferida sem a faculdade de subdelegação, excepto quanto aos coordenadores dos projectos e de unidades de investigação das respectivas faculdades, no âmbito dos mesmos, até ao montante de € 12.500,00 e sem possibilidade de subdelegação;

3 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, o pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de bens e serviços autorizadas ao abrigo da delegação constante do ponto 2. ou de subdelegações nos termos do ponto 2.1.

4 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações até ao limite de € 5.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, praticar os actos inerentes ao dono da obra e autorizar o respectivo pagamento, sem possibilidade de subdelegação.

4.1 — Esta delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas;

5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do RCTFP;

6 — Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas no RCTFP;

7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

8 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP, e dos artigos 87.º a 96.º do respectivo Regulamento;

9 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento, salvaguardadas as directivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, com a excepção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes.

10 — Autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneiço constituído, até ao montante de € 1.000,00.

11 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

12 — Autorizar o pagamento da despesa com aquisição de bens e serviços cujo valor total autorizado exceda a competência concedida no ponto 2., relativamente a contratos de execução continuada referentes à actividade corrente da Faculdade.

A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos delegados, desde a data da respectiva posse, considerando-se ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta delegação, por eles tenham sido praticados a partir da sua posse.

Por força da presente delegação e no que a ela respeite, considera-se revogada a deliberação n.º 408/2009 (2.ª série).

21 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Fernando Seabra Santos*.

202220211

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 19718/2009

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 22 de Julho de 2009:

Doutora Maria Margarida Serra Marques Martins de Moura Saraiva, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Escola de Ciências Sociais, na sessão de 15 de Julho de 2009 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 16 de Julho de 2009.

Provimento Definitivo da Professora Auxiliar Maria Margarida Serra Marques Martins de Moura Saraiva

Relatório

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pela candidata, o conselho científico da Escola de Ciências Sociais regista o seguinte

1 — Reunido o conselho científico, foi submetido à sua apreciação o requerimento de provimento definitivo apresentado pela doutora Maria Margarida Serra Marques Martins de Moura Saraiva.